



CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 57.264.533/0001-06
Espírito Santo do Turvo – SP

LEI ORDINÁRIA Nº 1144 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VALORES DAS REFERENCIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

(De autoria da Mesa da Câmara)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 35, inciso VI e 89, inciso X da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que ELA aprovou e sua Presidente, vereadora ANA PAULA GABRIEL PEREIRA promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º- Fica autorizado ao Poder Legislativo Municipal repassar aos servidores da Câmara Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2026, a revisão salarial geral anual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis décimos por cento) para minorar as perdas salariais de seus servidores.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo do Turvo, 20 de fevereiro de 2026.

Ana Paula Gabriel Pereira
Presidente da Câmara Municipal

Certifico para os devidos fins que a LEI ORDINÁRIA Nº 1.144 de 20 de fevereiro de 2026 foi devidamente registrada no Livro de Registro de Leis do Executivo nº 02, às folhas 25 em 20 de fevereiro de 2026. Publicado no D.O.M em _____ Edição nº _____ Ano _____ folhas _____